

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 257, DE 20 DE JUNHO DE 2023.	1

DECRETO Nº 257, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕES SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TRATA DE SONS E EMISSÃO DE RUÍDOS, PROTEÇÃO DO BEM ESTAR E DO SOSSEGO PÚBLICO”.

ALDO LUIS BORGES LOPES,

Prefeito Municipal de Cururupu/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento das normas que disciplinam a autorização e realização de eventos no nosso Município deve se nortear pelos objetivos de desburocratizar, simplificar e digitalizar procedimentos, poupando esforços dos interessados e aumentando a eficiência da Administração;

CONSIDERANDO que a autorização de eventos em áreas públicas e particulares sujeita-se, em regra, a decisão discricionária e a critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que os requisitos para a outorga de autorização de eventos devem guardar vínculo apenas com os controles estritamente necessários, especialmente para fins de segurança, de prevenção de incômodos e de proteção do meio ambiente, desobrigando o contribuinte de toda providência que possa ser dispensada, simplificada ou substituída por solução mais eficiente; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 467, de 27 DE dezembro de 2021, que dispõe sobre sons e emissão de ruídos, proteção do bem estar e do sossego público no Município de Cururupu – MA.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os eventos de cunho **comercial** estabelecidos na Lei Municipal nº 467, de 27 de dezembro de 2021.

I - Os eventos de cunho comercial a serem realizados no Município de Cururupu – MA, **só poderão ocorrer no mesmo local, com intervalo de no mínimo um final de semana**, respeitando as quantidades definidas de eventos pelos órgãos responsáveis.

II - É de total responsabilidade do promotor do evento, respeitar os limites de horário, segurança do local do evento, licenças e sonoros estabelecidos na Lei Municipal nº 467, de 27 de dezembro de 2021, sob pena das responsabilidades civis, criminais e administrativa, de acordo com a legislação vigente.

III - O horário de início e término dos eventos serão estabelecidos através de autorização emitida pela Secretaria Municipal Competente, observando-se os limites fixados na Lei Municipal nº 467, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O descumprimento da determinação constante do art. 1º deste decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades (sem prejuízo de responsabilidade nas esferas cíveis e criminal):

I – autuação com aplicação de multa valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** ao promotor do evento, onde esteja ocorrendo a festa, evento, reunião ou atividades similares.

II – Cassação do alvará de licença de funcionamento do estabelecimento e lacração e fechamento do estabelecimento por 10 dias.

Art. 3º - O autuado (infrator) terá direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 467, de 27 de dezembro de 2021.



Art. 4º - As festas culturais e beneficentes não se submetem as regras deste decreto, devendo observarem o que dispõe a Lei Municipal nº 467, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Entende-se como festa cultural aquelas estabelecidas no calendário oficial do município, tais como Festas Juninas, Carnaval, Sete de Setembro, Natal, Ano Novo, Aniversário da Cidade, etc.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 20 de junho de 2023.

ALDO LUÍS BORGES LOPES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d08b88b3be8df9479ebf0dde6ba1775d1c4ca957

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000
Email: diario@cururupu.ma.gov.br
Telefone: (98)03210-2601

GENILDE MATOS MAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO LUIS BORGES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d08b88b3be8df9479ebf0dde6ba1775d1c4ca957

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

